



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/18

Processo Administrativo: PMC.2018.00000025-03

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 116/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **LA ÁGUA – COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.441.213/0001-72, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

LOTE 01: COTA PRINCIPAL					
Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Total	Valor Unit. (R\$)
01	14.531	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo humano.	galões	87.750	7,49
02	69.057	Galão (vasilhame) de água mineral (vazio), com capacidade para 20 (vinte) litros.	peça	53	15,73
LOTE 02: COTA RESERVADA					
Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Total	Valor Unit. (R\$)
03	14.531	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo humano.	galões	29.250	7,49
04	69.057	Galão (vasilhame) de água mineral (vazio), com capacidade para 20 (vinte) litros.	peça	17	15,73

A empresa apresenta neste ato os seguintes documentos: procuração ou contrato social; cédula de identificação; Termo de Ciência e de Notificação; Análise microbiológica do produto, expedida por laboratório oficial há no máximo 03 (três) meses; Análise físico-química do produto, expedida por laboratório oficial há no máximo 01 (um) ano; Laudo bacteriológico, de acordo com a Resolução RDC nº 274, de 22/09/05, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



A empresa Comodante receberá, pela reposição de galões de 20 litros, o valor oferecido pela licitante em sua proposta, irrevogável, nos casos de furto/roubo/extravio, após a devida apuração, mediante apresentação de documentação solicitando o ressarcimento. O valor máximo foi obtido após tratamento de preços decorrentes de ampla pesquisa de mercado.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafo.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos casos em que se aplique o disposto no Decreto Federal nº 8.538/15.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 29 JUN. 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

LA ÁGUA – COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA. - EPP

Representante Legal: Laércio Bento

RG nº 17.923-463 SSP/SP

CPF nº 093.981.928-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2018.00000025-03

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 116/2018

Contratante: Município de Campinas

Contratada:

Termo de Contrato nº 252 /18

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 29 JUN. 2018

03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Paulo Zanella

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: paulo.zanella@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LAERCIA BENTO

Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO

CPF: 093.981.928-70 RG: 17.913.463 SSP/SP

Data de Nascimento: 19/09/1967

Endereço residencial completo: R. Doutor Rafael Sampaio Vidal 150 - VI Parabeiro - Campinas

E-mail institucional: laagua.cps@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 19 98102-6112

Assinatura: [Handwritten Signature]